



PARECER Nº _____ DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0862/2019.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Jair Tatto, que visa denominar Centro Municipal De Educação Infantil Ivo Dos Santos, o Cemei localizado na Rua Tijuapé 1028 - Morro Do Índio.

Sob o aspecto jurídico, o projeto não reúne condições para ser aprovado.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações.

Conforme informações prestadas pelo Executivo, a Diretoria Regional de Educação Itaquera, em atenção ao PL 862/19, que propõe renomear o CEMEI Jardim Ângela (Rua Tijuapé, 1028) para CEMEI Ivo dos Santos, submeteu a proposta à unidade escolar e ao Conselho de Escola, conforme determina a Lei nº 15.975/2014, que acresce parágrafo único à Lei nº 14.454/2007.

A deliberação, registrada na Ata (doc. SEI 055110043) e no memorando encaminhado ao vereador (doc. SEI 055109448), foi desfavorável, uma vez que o bem público já possui denominação oficial e a alteração não se enquadra nas exceções legais. A comunidade, inclusive, manifestou o desejo de homenagear Tula Pilar Ferreira (fls. 68), e não o nome proposto no projeto.

Ante o exposto, somos **PELA ILEGALIDADE**, sem prejuízo do prosseguimento deste projeto na hipótese de recurso provido pelo Plenário desta Casa, nos termos do art. 79 do Regimento Interno.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,